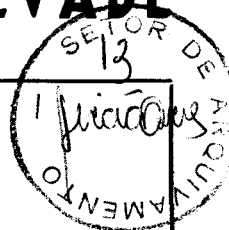


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



08 JUN 1979



LEI Nº 505, DE 04 DE JUNHO DE 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 05/06/79

As 9:25 hs.

Ass. Yll Kennaia Wernick.

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis."

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta o eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte do lote 49, localizado na esquina das Ruas 24 e 27 e parte do lote 50, localizado na Rua 27, ambos da quadra 13, no Bairro Cruzeiro Celeste, com área total de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por parte do lote 76, quadra 13, situado na Rua 27 e parte da área localizada na Rua 27, confrontando com os lotes nºs 49, 50 e 76, quadra 13, Bairro Cruzeiro Celeste, com área total de 407,00 m² (quatrocentos e sete metros quadrados), de propriedade do Sr. Joaquim Domingos de Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 04 de junho de 1.979.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

- Adilson Pretes dos Reis -

Diretor de Administração